

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção de propostas para o Registro de Preços, visando à eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia, de natureza não contínua, executados sob demanda, de manutenção predial corretiva, substituição de componentes e adequação de layouts por meio de sistemas construtivos a seco (gesso acartonado/drywall), divisórias modulares do tipo naval e revestimentos de tetos (forros), incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) e da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), conforme especificações, condições e quantidades constantes deste Termo de Referência e de seus anexos.

1.2. Do Regime de Execução Descentralizado

- **1.2.1.** O modelo adotado prevê a execução dos serviços sob demanda, de forma eventual, parcelada e descentralizada, mediante Ordens de Serviço com escopo, quantitativos e prazo definidos, visando suprir as necessidades de manutenção predial e de alteração de layouts nas unidades pertencentes à estrutura organizacional dos órgãos participantes.
- **1.2.2.** O escopo desta contratação abrange a cobertura operacional de 139 (cento e trinta e nove) unidades físicas, assim distribuídas:
 - **I.** Secretaria Municipal de Educação (SEDUC): 73 (setenta e três) unidades físicas (escolas, creches, prédios administrativos e anexos);
 - **II.** Secretaria Municipal de Saúde (SESAU): 66 (sessenta e seis) unidades físicas (Unidades Básicas de Saúde, ESFs, UPAs, centro de especialidades e demais instalações da rede municipal de saúde).
- **1.2.3.** A relação detalhada com o endereço e a localização geográfica de todas as 139 unidades contempladas integra o Anexo II deste Termo de Referência.

1.3. Da Classificação e Natureza dos Serviços

- **1.3.1.** Os serviços a serem contratados enquadram-se na categoria de serviços comuns de engenharia/manutenção predial, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem



Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200
Centro - Presidente Prudente/SP

  /prefeituraprudente

 prefeituraprudente.sp.gov.br

ser objetivamente definidos por este Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

- **1.3.2.** A caracterização como serviço comum decorre da padronização dos procedimentos de instalação, substituição e reparo e da utilização de insumos padronizados por normas ABNT, que não envolvem complexidade técnica inédita, garantindo a ampla competitividade do certame.
- **1.3.3.** Os serviços têm natureza não contínua (art. 6º, XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021): cada intervenção se esgota com a entrega do escopo descrito na respectiva Ordem de Serviço, ressalvada a garantia técnica, conforme o item 5.7 do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Do Prazo de Vigência

- **1.4.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). A vigência poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicado subsidiariamente.
- **1.4.2.** Os contratos ou instrumentos equivalentes (nota de empenho acompanhada de Ordem de Serviço) decorrentes da Ata terão vigência vinculada ao prazo de execução do escopo da respectiva Ordem de Serviço, acrescido do prazo para recebimento definitivo. Por se tratar de serviço não contínuo, contratado por escopo, aplica-se o art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, e não o regime de prorrogação dos arts. 106 e 107.

1.5. Da Justificativa para Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) e Modelagem de Gestão

- **1.5.1.** A opção pelo Sistema de Registro de Preços fundamenta-se nos arts. 78, IV, 82 e 85 da Lei Federal nº 14.133/2021. Inexistindo regulamento municipal específico, aplica-se subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, art. 3º, incisos I, II, III e V. A justificativa completa consta do item 5.8 do Estudo Técnico Preliminar e se assenta nos seguintes pressupostos:
 - I. Projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional (art. 85, I):
catálogo fechado de 14 itens com especificação e critério de medição
predefinidos em composições oficiais, sistemas industrializados normatizados pela
ABNT, sem intervenção estrutural, cálculo ou projeto executivo específico;



Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200
Centro - Presidente Prudente/SP

  /prefeituraprudente

 prefeituraprudente.sp.gov.br

- II. Necessidade frequente (art. 85, II): demanda recorrente, porém intermitente, nas 139 unidades, sem prestação permanente ou ininterrupta, demonstrada pela execução da Ata do Pregão nº 148/2024;
- III. Imprevisibilidade: impossibilidade de definir previamente o local, o momento e o quantitativo de cada intervenção;
- IV. Contratações parceladas, remuneradas por unidade de medida e destinadas a mais de um órgão

1.5.2. Governança Descentralizada e Limite de Quotas Por Órgão Participante:

- **1.5.2.1.** O quantitativo global registrado na Ata será formalmente fracionado em cotas de consumo individuais para cada órgão participante (SEDUC e SESAU), dimensionadas à razão de 50% do teto máximo para cada secretaria, estritamente a partir do respectivo histórico de demandas, dotações orçamentárias e planejamento do PCA.
- **1.5.2.2.** É vedada a transferência, cessão ou remanejamento informal de quotas/saldos entre as secretarias participantes, resguardando a autonomia administrativa, o princípio da especialidade orçamentária e a vinculação legal das fontes públicas de financiamento (recursos da Educação/FNDE e recursos da Saúde/SUS).
- **1.5.2.3.** Eventual redistribuição formal de quotas entre as pastas demandará concordância mútua e justificativa técnica prévia, devidamente autuada e formalizada por aditamento ou ato correspondente.
- **1.5.2.4. Resolução Terminológica:** As expressões "Ata Espelho" e "Participação Direta Integrada" designam exclusivamente o modelo interno de governança, rateio e fiscalização compartilhada adotado pela Administração para esta contratação conjunta. Não configuram instituto jurídico previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 ou modalidade específica de registro de preços, regendo-se a contratação estritamente pelos arts. 82 a 86 da referida Lei Federal.

1.5.3. Eficiência e Economicidade:

- **1.5.3.1.** A centralização das demandas em um único certame para registro de preços gera ganho de escala, reduz os custos operacionais do processo licitatório e padroniza a fiscalização e os níveis de qualidade dos serviços prestados na rede pública municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da Justificativa Geral



Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200
Centro - Presidente Prudente/SP

  /prefeituraprudente

 prefeituraprudente.sp.gov.br

2.1.1. A fundamentação desta contratação ampara-se no dever constitucional e legal da Administração Pública de assegurar a continuidade, a salubridade e a segurança das edificações onde são prestados os serviços públicos essenciais à população. A convergência de demandas estruturais entre a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) e a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU) justifica a eficiência de um atendimento unificado para a manutenção predial de suas 139 (cento e trinta e nove) unidades físicas.

2.2. Dos Desafios Estruturais na Rede de Ensino (SEDUC)

2.2.1. Readequação Dinâmica de Layout Escolar: As unidades de ensino municipal demandam constantes reconfigurações internas para a otimização de seus espaços, garantia de acessibilidade (ABNT NBR 9050) e atendimento a novas diretrizes pedagógicas.

2.2.2. Climatização e Conforto Térmico: Identifica-se desgaste natural e avarias em forros e tetos de diversas salas de aula e espaços comuns, o que compromete o isolamento térmico e a eficiência do sistema de climatização.

2.2.3. Eliminação de Riscos à Salubridade: Forros deteriorados propiciam o acúmulo de poeira e infiltrações, além de favorecer o alojamento de pragas urbanas, representando risco à saúde de alunos e servidores.

2.3. Dos Desafios Estruturais na Rede de Saúde (SESAU)

2.3.1. Adaptação de Fluxos Assistenciais e Privacidade: As Unidades Básicas de Saúde (UBS), Estratégias de Saúde da Família (ESF) e Prontos Atendimentos exigem modificações céleres de layout para adequação de consultórios, triagens e rotas de acessibilidade.

2.3.2. Controle de Infecções e Normas Sanitárias: O desgaste em coberturas internas e divisórias compromete as barreiras físicas de higienização, exigindo pronta manutenção para estrita conformidade com as normas sanitárias vigentes da ANVISA aplicáveis aos estabelecimentos de saúde.

2.4. Da Vantajosidade do Modelo Integrado

2.4.1. Vedação ao Retrabalho e Obras Pesadas: O uso de engenharia de interiores a seco (drywall, divisórias modulares do tipo naval e revestimentos de tetos/forros) afasta os impactos e a sujeira dos métodos tradicionais de alvenaria, permitindo intervenções rápidas sem a interrupção das atividades escolares e assistenciais.



Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200
Centro - Presidente Prudente/SP

  /prefeituraprudente

 prefeituraprudente.sp.gov.br

2.4.2. Ganho de Escala e Centralização de Esforços: A contratação conjunta das duas pastas sob o valor global estimado de R\$ 1.924.599,80 (um milhão, novecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) materializa o princípio da padronização, da economia de escala e da celeridade processual previsto no art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. Alinhamento ao Planejamento Institucional

2.5.1. O objeto da presente contratação encontra-se previsto e alinhado no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município para o exercício corrente, em atendimento ao art. 12, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o detalhamento técnico-orçamentário estruturado a seguir:

- **Elemento de Despesa / Subelemento:** 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.
- **Identificação de Sequência Interna do Item (SEDUC):** Sequencial nº 80 no PCA.
- **Identificação de Sequência Interna do Item (SESAU):** Sequencial nº 201 no PCA.

2.5.2. A inclusão prévia do objeto no PCA de ambas as pastas confirma o planejamento estratégico integrado das Secretarias (SEDUC e SESAU), atestando a oportunidade, a conveniência e a conformidade da contratação com as metas administrativas e orçamentárias fixadas para o exercício.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CICLO DE VIDA DO OBJETO)

3.1. A solução proposta compreende o planejamento global de contratação sob o modelo de Registro de Preços unificado entre a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) e a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), visando à eficiência, padronização e celeridade na zeladoria predial das 139 (cento e trinta e nove) unidades físicas do Município.

3.2. O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes fases integradas:

- **I. Fase de Planejamento e Padronização:** Definição dos materiais e componentes técnicos constantes na Planilha Orçamentária de referência (baseada nas tabelas SINAPI/CDHU), assegurando o desempenho termoacústico, assepsia sanitária conforme as normas vigentes da ANVISA aplicáveis às unidades de saúde, padrões de acessibilidade (ABNT NBR 9050) e plena conformidade com as exigências de regularização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).
- **II. Fase de Execução e Instalação:** Fornecimento de materiais, mão de obra e montagem realizados estritamente sob demanda, mediante a emissão individualizada de Ordem de



Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200
Centro - Presidente Prudente/SP

  /prefeituraprudente

 prefeituraprudente.sp.gov.br

Serviço (OS) por cada secretaria gestora, com cronogramas organizados para não interromper os fluxos letivos e os atendimentos clínicos.

- **III. Fase de Garantia do Serviço:** durante o prazo de garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo de cada Ordem de Serviço, a contratada reparará, às suas expensas, os vícios e defeitos dos serviços executados e dos materiais aplicados, sem que isso constitua prestação de manutenção periódica.
- **IV. Fase de Desmontagem, Descarte e Destinação Ambiental Regular:** Desmontagem e remoção das estruturas antigas ou danificadas, com obrigatoriedade de ensacamento, recolhimento imediato de sobras/embalagens e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil:
 - **a) Classificação e Destinação do Gesso:** Os resíduos de gesso decorrentes das readequações e manutenções enquadram-se como Resíduos Classe B (conforme Resolução CONAMA nº 307/2002 e alterações da Resolução CONAMA nº 469/2015), devendo ser segregados na fonte e encaminhados exclusivamente para áreas de triagem, reciclagem ou locais devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente.
 - **b) Limpeza e Condição de Ateste:** A comprovação visual da retirada total dos resíduos e a execução de limpeza fina no ambiente são condições indispensáveis para a vistoria de aceite, sem prejuízo da medição e pagamento sobre a quantidade real (m² ou unidade) efetivamente executada e comprovada em campo, nos termos dos subitens 5.5.2 e 8.4.2 deste TR.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos abaixo estabelecem os padrões mínimos exigidos para a execução da Ata de Registro de Preços, servindo de critério para a fiscalização técnica e a aceitabilidade do objeto pelas Secretarias de Educação (SEDUC) e de Saúde (SESAU).

4.1. Diretrizes Gerais para Execução dos Serviços

4.1.1. Fornecimento Integral: A contratada é responsável por fornecer todo o ferramental, andaimes, frotas, maquinários, insumos secundários (parafusos, fitas, massas, etc.) e mão de obra qualificada para a execução dos serviços.

4.1.2. Visita Técnica Opcional: Fica facultada a vistoria prévia às unidades físicas. A licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração assinada eximindo a Administração Pública de quaisquer pleitos por reequilíbrio econômico-financeiro ou prorrogação de prazos sob a alegação de desconhecimento das condições locais do perímetro de trabalho.



Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200
Centro - Presidente Prudente/SP

  /prefeituraprudente

 prefeituraprudente.sp.gov.br

4.1.3. Fluxo de Descarte e Limpeza Fina: Todo o entulho, sobras de materiais e embalagens gerados deverão ser obrigatoriamente ensacados, recolhidos e destinados pela contratada para locais autorizados de descarte de resíduos da construção civil no município. É expressamente vedado o abandono de detritos nos pátios ou a deposição em caçambas domésticas das unidades.

4.1.3.1. Classificação do Gesso: Os resíduos de gesso (chapas de drywall e divisórias) enquadram-se na Classe B de resíduos da construção civil (recicláveis para outras destinações), nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002 e alterações da Resolução CONAMA nº 469/2015, devendo ser segregados na fonte e encaminhados exclusivamente a instalações licenciadas habilitadas.

4.1.3.2. Condição de Liberação de Pagamento: A comprovação visual da retirada total dos resíduos e a execução de limpeza fina integral do ambiente são condições indispensáveis para o ateste da medição e a liberação do pagamento pelas Secretarias.

4.2. Requisitos de Saúde, Segurança e Conformidade Técnica

4.2.1. Normas Regulamentadoras: Cumprimento estrito das NRs 18 e 35, com a apresentação obrigatória dos certificados de treinamento vigentes dos montadores antes do início de qualquer atividade em altura ou em instalações suspensas.

4.2.2. EPIs e Proteção Respiratória: Uso ininterrupto de equipamentos de proteção individual e coletiva (capacete, óculos, luvas, cinturão tipo paraquedista com talabarte duplo, etc.). Para a execução de trabalhos em ambientes operacionais das redes de saúde (SESAU) e escolares (SEDUC), exige-se obrigatoriamente o uso de máscaras de proteção respiratória e a utilização de ferramentas com captação/aspiração de pó.

4.2.3. Sinalização e Isolamento de Área: Instalação obrigatória de barreiras físicas (lonas ou tapumes) e placas de sinalização de "Área Isolada/Manutenção", protegendo integralmente o fluxo de alunos, professores, pacientes e profissionais durante todo o período de intervenção.

4.2.4. Compatibilidade com AVCB e Normas Sanitárias: Os materiais aplicados deverão possuir laudos técnicos ou fichas técnicas emitidos por laboratórios credenciados ou fabricantes, demonstrando classificação de reação ao fogo compatível com o Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento (CMAR), conforme a Instrução Técnica nº 10 do CBMESP. Para sistemas de gesso acartonado e placas minerais, exige-se Classe A. Para os demais materiais (forros de PVC e painéis navais), exige-se o enquadramento aceito pelo Corpo de Bombeiros para a ocupação da edificação. Nos ambientes da SESAU, os forros e divisórias deverão possuir



Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200
Centro - Presidente Prudente/SP

  /prefeituraprudente

 prefeituraprudente.sp.gov.br

superfícies lisas, laváveis e resistentes aos agentes químicos de desinfecção, em conformidade com a RDC nº 50/2002 da ANVISA.

4.3. Diretrizes Obrigatórias de Acessibilidade (ABNT NBR 9050)

4.3.1. Toda intervenção que implique alteração de vãos de portas, divisórias, corredores, rotas de circulação interna ou qualquer elemento que integre a rota acessível das unidades — assim definida na NBR 9050/ABNT e no Decreto Federal nº 5.296/2004 — deverá obrigatoriamente preservar ou adequar as dimensões mínimas de acessibilidade (vão livre mínimo de portas de 80 cm, faixas livres de circulação e sinalização tátil quando aplicável), sendo vedada a entrega de serviço que resulte em barreira física a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

4.3.2. A contratada deverá comprovar, no ato do recebimento pelo Fiscal de Contrato, a conformidade da intervenção com os parâmetros de acessibilidade vigentes, sob pena de recusa do serviço e obrigatoriedade de refazimento sem ônus ao Município.

4.4. Critérios de Recebimento e Controle de Qualidade

4.4.1. Conformidade Técnica: As estruturas instaladas deverão apresentar prumo, esquadro, nivelamento e alinhamento rigorosos, sem ondulações ou fissuras.

4.4.2. Prazo para Correção: Os serviços que apresentarem inconformidades apontadas na vistoria dos fiscais deverão ser totalmente corrigidos pela contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação formal, sem qualquer ônus financeiro para o Município de Presidente Prudente/SP.

4.5. Da Garantia da Contratação e Garantia Técnica

4.5.1. Dispensa de Garantia de Execução Contratual: Diante da natureza do objeto, modelado sob o Sistema de Registro de Preços com execução estritamente sob demanda e pagamentos condicionados à efetiva execução física do **serviço por medição** pós-entrega, fica dispensada a prestação de garantia de execução contratual do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 para a assinatura da Ata de Registro de Preços e para as Ordens de Serviço. A dispensa fundamenta-se na razoabilidade, visando ampliar a competitividade do certame e incentivar a participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

4.5.2. Garantia Técnica dos Serviços: A dispensa da garantia contratual de execução não exime a empresa detentora da Ata da obrigação de apresentar o Termo de Garantia Técnica de no mínimo 12 (doze) meses sobre a mão de obra, estabilidade, prumo, nível e integridade de todos os materiais aplicados, contados a partir do recebimento definitivo de cada Ordem de Serviço.



Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200
Centro - Presidente Prudente/SP

  /prefeituraprudente

 prefeituraprudente.sp.gov.br

4.5.3. Durante o prazo de garantia técnica, a contratada responderá por sanar, reparar ou refazer, às suas inteiras expensas e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação, quaisquer vícios, defeitos ou falhas de montagem detectados pela fiscalização.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do Fluxo de Acionamento sob Demanda

- **5.1.1.** Os serviços comuns de engenharia de interiores serão executados de forma descentralizada e parcelada ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão eletrônica de Ordem de Serviço (OS) numerada por cada secretaria contratante (SEDUC ou SESAU).

5.2. Da Emissão da Ordem de Serviço (OS)

- **5.2.1. Solicitação de Orçamento:** Sempre que houver necessidade de intervenção em qualquer uma das 139 (cento e trinta e nove) unidades físicas, o Fiscal de Contrato da pasta emitirá uma Solicitação de Orçamento à detentora da Ata, indicando o local e o escopo preliminar do serviço.
- **5.2.2. Vistoria de Quantificação pela Empresa:** A contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da solicitação, para efetuar vistoria técnica no local indicado, realizar o levantamento métrico exato e protocolar a sua Planilha Orçamentária e Cronograma de Execução, aplicando estritamente os preços registrados na Ata. A medição prévia servirá para estimativa e empenho, ficando o pagamento final condicionado à medição física dos serviços efetivamente prestados.
- **5.2.3. Autorização de Início:** Após a validação da planilha pelo Fiscal de Contrato e a devida reserva de saldo orçamentário (Elemento de Despesa 3.3.90.39.16), a respectiva Secretaria emitirá a nota de empenho e a Ordem de Serviço, autorizando o início dos trabalhos.

5.3. Dos Prazos Máximos de Execução

- **5.3.1. Atendimento de Emergências:** Para situações que envolvam riscos iminentes à integridade física de alunos, pacientes ou servidores, ou que comprometam as condições de segurança predial e prazos de regularização do AVCB, a contratada deverá iniciar a mobilização técnica e os reparos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Serviço (OS).
- **5.3.2. Serviços Convencionais:** O prazo para a conclusão dos serviços ordinários será fixado na respectiva Ordem de Serviço, de acordo com a complexidade e a metragem quadrada total da intervenção.



Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200
Centro - Presidente Prudente/SP

  /prefeituraprudente

 prefeituraprudente.sp.gov.br

5.4. Do Regime de Trabalho e Horários Especiais

- **5.4.1. Proteção às Atividades Fins:** Para evitar a interrupção das aulas na rede municipal de ensino (SEDUC) ou perturbações no fluxo de consultas e exames na rede de saúde (SESAU), as intervenções ruidosas deverão ser obrigatoriamente agendadas para turnos alternativos, finais de semana ou horários de menor fluxo de usuários.
- **5.4.2. Isolamento de Perímetro:** É obrigação do modelo de execução manter as áreas em manutenção 100% isoladas por barreiras físicas táteis e visuais.

5.5. Da Rotina Prática de Descarte e Zeladoria

- **5.5.1. Limpeza Concorrente e Descarte de Gesso:** Ao final de cada dia de trabalho, a contratada deverá recolher ferramentas, ensacar e recolher as sobras de gesso/drywall (Resíduo Classe B - Resolução CONAMA nº 307/2002 e alterações), perfis e poeira, mantendo as rotas de fuga e circulações internas das unidades livres e desimpedidas.
- **5.5.2. Condição de Encerramento da OS:** Nenhuma Ordem de Serviço será dada por concluída sem a comprovação da remoção total do entulho e das embalagens para locais autorizados do município e a realização de limpeza fina integral no ambiente, condição que se soma — e não substitui — à aferição quantitativa sobre a metragem efetivamente executada, conforme subitem referente ao recebimento e medição neste TR.

5.6. Locais de Prestação dos Serviços

- **5.6.1. Abrangência Territorial:** Os serviços abrangem todas as 139 (cento e trinta e nove) unidades físicas das Secretarias (SEDUC e SESAU) situadas na zona urbana, bairros adjacentes e distritos integrantes do Município de Presidente Prudente/SP, conforme listagem e endereços detalhados no Anexo II deste Termo de Referência.

5.7. Do Horário de Prestação dos Serviços

- **5.7.1. Horário Preferencial:** Os serviços deverão ser prestados, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 17h.
- **5.7.2. Turnos Alternativos e Excepcionais:** Havendo necessidade justificada, os serviços poderão ser solicitados e executados aos finais de semana, feriados ou em horário noturno, mediante prévio agendamento e autorização expressa do Fiscal de Contrato, sem qualquer acréscimo ou sobrepreço nos valores unitários registrados na Ata.

5.8. Das Especificações e Quantitativos



Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200
Centro - Presidente Prudente/SP

  /prefeituraprudente

 prefeituraprudente.sp.gov.br

- **5.8.1.** Os serviços, unidades de medida e quantitativos máximos estimados para o período de vigor da Ata encontram-se detalhadamente descritos no Anexo I – Especificações e Quantidades deste Termo de Referência, calculados de forma simétrica (proporção 1:1) entre a SEDUC e a SESAU.

5.9. Dos Materiais, Insumos e Serviços Integrantes da Solução

5.9.1. Os serviços deverão ser executados com o fornecimento integral, por parte da contratada, de todos os materiais, insumos, ferramentas, andaimes, frotas e maquinários, sem ônus adicionais à Administração.

5.9.2. Todas as peças, perfis metálicos estruturais, placas de gesso, fibra mineral, régua de PVC, painéis navais e ferragens deverão ser novos, de primeira linha e atender às normas técnicas da ABNT.

5.9.3. Serviços Inclusos:

- Vistoria técnica, paginação e medição geométrica *in loco*;
- Aplicação de insumos de acabamento e ancoragem mecânica estrutural;
- Testes operacionais de funcionamento de ferragens;
- Limpeza fina integral do perímetro e destinação ambiental regular de todo o entulho e embalagens gerados.

5.10. Dos Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato

- **5.10.1.** A Detentora da Ata vincula-se a concluir integralmente e sob as mesmas condições registradas todas as Ordens de Serviço (OS) que tenham sido formalmente emitidas e empenhadas até o último dia de vigência do instrumento

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Das Diretrizes Gerais de Execução

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão formal da Ordem de Serviço ou do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente às paralisações provocadas pela Administração.



Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200
Centro - Presidente Prudente/SP

  /prefeituraprudente

 prefeituraprudente.sp.gov.br

6.1.3. As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico (e-mail) cadastrado ou sistema oficial de protocolo eletrônico do Município.

6.1.4. A Administração Municipal poderá convocar o preposto da empresa a qualquer momento para a adoção de providências técnicas, corretivas e operacionais urgentes.

6.2. Da Designação e Representação do Preposto

6.2.1. A Contratada designará formalmente o seu preposto antes do início da execução da primeira Ordem de Serviço, informando dados de contato (telefone, e-mail e endereço profissional).

6.2.2. O preposto indicado deverá possuir poderes formais para representar a empresa perante a fiscalização, receber requisições de serviços, assinar notificações técnicas e adotar medidas imediatas de correção.

6.2.3. O Contratante poderá recusar, mediante decisão fundamentada, a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada, hipótese em que a empresa deverá designar substituto qualificado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6.3. Das Rotinas de Fiscalização Compartilhada

6.3.1. A execução da Ata e dos contratos dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada de forma descentralizada por Fiscais Técnicos e Administrativos especificamente designados por portaria própria em cada Secretaria requisitante (SEDUC e SESAU).

6.3.2. Cada Secretaria é exclusiva e integralmente responsável pela fiscalização técnica, controle de prazos, vistoria de acessibilidade/zeladoria e medição dos serviços executados em suas respectivas unidades físicas, bem como pela conferência quantitativa e ateste das Notas Fiscais correspondentes às suas demandas.

6.4. Das Atribuições do Fiscal do Contrato

6.4.1. Acompanhar a execução das instalações e manutenções de divisórias modulares, gesso acartonado e forros, garantindo o cumprimento estrito das especificações do Termo de Referência.

6.4.2. Registrar no histórico de gerenciamento do contrato (diário de obras ou relatório de fiscalização) todas as ocorrências, pendências e interrupções verificadas em campo.



Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200
Centro - Presidente Prudente/SP

  /prefeituraprudente

 prefeituraprudente.sp.gov.br

6.4.3. Identificada qualquer inexatidão, vício de montagem ou irregularidade em relação aos Requisitos de Qualidade (subitem 4.4), emitir notificação formal à contratada determinando o prazo de correção de até 48 (quarenta e oito) horas.

6.4.4. Verificar, no ato das vistorias de entrega, o cumprimento das exigências ambientais de descarte (segregação de gesso/Classe B) e a execução da limpeza fina nos ambientes.

6.4.5. Realizar a medição física precisa sobre a metragem real executada em cada unidade para fins de liberação e autorização do faturamento.

6.4.6. Comunicar tempestivamente ao Gestor do Contrato qualquer descumprimento reiterado de prazos ou cláusulas editalícias para fins de instauração de processo de aplicação de penalidades.

6.5. Das Atribuições do Gestor do Contrato

6.5.1. Cabe ao gestor do contrato, no âmbito de sua respectiva Secretaria Municipal (SEDUC ou SESAU):

I. Coordenar e consolidar as ações de fiscalização técnica e administrativa em suas unidades;

II. Monitorar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal/trabalhista da empresa contratada durante toda a vigência do ajuste;

III. Instruir processos administrativos de apuração de descumprimento contratual e encaminhar propostas de aplicação de sanções à autoridade competente;

IV. Enviar os processos de pagamento instruídos e devidamente atestados pelo Fiscal Técnico ao setor de finanças e contabilidade para liquidação e quitação.

6.5.2. O Gestor do Contrato emitirá parecer técnico conclusivo sobre eventuais pedidos de prorrogação de prazos de Ordens de Serviço, reequilíbrio econômico-financeiro ou alterações contratuais antes do encaminhamento para deliberação da autoridade competente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Da Avaliação dos Serviços

7.1.1. A avaliação e a aceitação da execução do objeto observarão integralmente os critérios estabelecidos nesta seção e nas diretrizes gerais de fiscalização deste Termo de Referência.

7.2. Da Retenção e Glosa de Pagamento



Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200
Centro - Presidente Prudente/SP

  /prefeituraprudente

 prefeituraprudente.sp.gov.br

7.2.1. Será aplicado a retenção ou a glosa proporcional no pagamento da medição, sem prejuízo das sanções contratuais e administrativas cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados nos prazos fixados na Ordem de Serviço (OS);
- b) Deixou de executar ou executou com qualidade inferior aos padrões mínimos exigidos (prumo, nível, alinhamento ou regras de acessibilidade da NBR 9050);
- c) Utilizou materiais, insumos ou mão de obra em especificação ou quantidade inferior à contratada;
- d) Descumpriu as obrigações relativas ao descarte ambiental regular dos resíduos (segregação de gesso/Classe B) ou à execução de limpeza fina.

7.3. Do Mecanismo de Avaliação

7.3.1. A utilização de indicadores e Instrumentos de Medição de Resultado (IMRs) não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos formais de avaliação e fiscalização da prestação dos serviços.

7.4. Dos Critérios para Aferição da Execução e Medição

7.4.1. A aferição da execução contratual para fins de faturamento e pagamento considerará obrigatoriamente:

- **I.** Qualidade do serviço: Conformidade com as normas da ABNT, NRs 18/35 e padrões sanitários/AVCB;
- **II.** Cumprimento do prazo: Conclusão dos trabalhos dentro do prazo estipulado na respectiva OS;
- **III.** Quantidade efetivamente executada: Medição real das metragens ou unidades aplicadas.

7.4.2. Detalhamento da Medição Quantitativa: A medição para fins de pagamento terá por base exclusivamente a quantidade efetivamente executada e comprovada por meio de planilha de medição detalhada, croqui do perímetro atendido ou boletim de medição elaborado e assinado pelo Fiscal de Contrato.

7.4.3. Condições Cumulativas para o Ateste: A verificação visual da retirada total dos resíduos (com destinação licenciada para resíduos Classe B/gesso) e a execução de limpeza fina integral do ambiente referidas nos subitens 4.1.3 e 5.5.2 constituem condições adicionais e cumulativas



Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200
Centro - Presidente Prudente/SP

  /prefeituraprudente

 prefeituraprudente.sp.gov.br

para o ateste do serviço, e não substituem, em nenhuma hipótese, a aferição quantitativa física da execução.

7.5. Do Recebimento Provisório

7.5.1. Os serviços executados serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, pelo Fiscal de Contrato designado por cada Secretaria (SEDUC ou SESAU), mediante termo detalhado, após a verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico, quantitativo e administrativo.

7.5.2. O prazo para o recebimento provisório será contado a partir do protocolo da comunicação de conclusão dos serviços e envio do relatório de medição encaminhado pela Contratada.

7.5.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas inteiras expensas e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas na vistoria provisória.

7.5.4. É vedado ao Fiscal de Contrato atestar a medição ou autorizar o faturamento de serviços enquanto não forem totalmente sanadas todas as pendências e vícios apontados no termo de recebimento provisório.

7.6. Do Recebimento Definitivo

7.6.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a confirmação da qualidade, integralidade e conformidade quantitativa final do objeto.

7.6.2. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e qualidade dos materiais e serviços executados, nem da garantia técnica mínima de 12 (doze) meses contada a partir do aceite definitivo.

7.6.3. Em caso de divergências ou controvérsias não sanadas sobre a medição, a Administração observará o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021 para a solução amigável do conflito.

7.7. Da Liquidação da Despesa

7.7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhado do Ateste Definitivo do serviço, o prazo para a liquidação da despesa será de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período por motivo justificado.



Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200
Centro - Presidente Prudente/SP

  /prefeituraprudente

 prefeituraprudente.sp.gov.br

7.7.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada perante os órgãos oficiais (CND Federal/INSS, FGTS, CNDT e Certidões Estaduais/Municipais).

7.7.3. Constatada qualquer erro na apresentação do documento fiscal ou irregularidade na documentação de habilitação, o prazo para liquidação será suspenso até a efetiva regularização pela Contratada, sem encargo financeiro para o Município.

7.8. Do Prazo de Pagamento

7.8.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da finalização da liquidação da despesa.

7.8.2. Em caso de eventual atraso imputável exclusivamente ao Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente a contar do vencimento do prazo até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação do índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e juros simples (TR + 0,5% a.m. pro rata tempore).

7.9. Da Forma de Pagamento

7.9.1. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de ordem bancária em conta corrente titular da Contratada.

7.9.2. Serão efetuadas na fonte as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável, ressalvada a comprovação formal de opção pelo Simples Nacional (Lei Complementar nº 123/2006).

7.10. Do Reajuste de Preços

7.10.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado de referência.

7.10.2. Regra da Data-Base Única: Fica estabelecida como única data-base, para todos os efeitos de reajuste previstos neste Termo de Referência, a data do orçamento estimado que compõe a Planilha Orçamentária de referência da licitação, em estrita observância ao art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Não se admite a adoção de qualquer outra data (como a data de abertura do certame ou da apresentação da proposta) para fins de contagem do interregno anual.

7.10.3. Decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano da data-base e mediante expressa solicitação da Contratada, os preços registrados poderão ser reajustados aplicando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).



Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200
Centro - Presidente Prudente/SP

  /prefeituraprudente

 prefeituraprudente.sp.gov.br

7.10.4. Os efeitos financeiros de eventual reajuste retroagirão à data do protocolo formal do pedido no Município, desde que preenchidos os requisitos legais e contados a partir da consolidação do período anual.

7.10.5. Nos reajustes subsequentes, a anualidade será contada a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa a Contratada que, no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.2. Das Sanções Aplicáveis

8.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem 8.1 as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **I. Advertência:** Quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave;
- **II. Multa Moratória:** Pelo atraso injustificado na execução da Ordem de Serviço, no percentual de 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da OS, limitada ao teto de 10% (dez por cento);



Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200
Centro - Presidente Prudente/SP

  /prefeituraprudente

 prefeituraprudente.sp.gov.br

- **III. Multa Compensatória:** Pela inexecução parcial ou total do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da Ordem de Serviço ou do contrato afetado;
- **IV. Impedimento de Licitar e Contratar:** No âmbito do Município de Presidente Prudente/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 8.1;
- **V. Declaração de Inidoneidade:** Para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses das alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 8.1.

8.3. Do Devido Processo Legal e Contraditório

- **8.3.1.** A aplicação de qualquer das sanções previstas será precedida de processo administrativo instaurado pelo Gestor do Contrato, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação formal da Contratada.
- **8.3.2.** O valor de eventuais multas aplicadas poderá ser descontado diretamente das medições vincendas ou retido dos pagamentos devidos pela Administração, garantida a cobrança judicial na hipótese de insuficiência de saldo.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, para fins de REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Serão desclassificadas as propostas cujos preços unitários excedam os preços unitários de referência do Anexo I, uma vez que as contratações decorrentes da Ata se darão item a item, por Ordem de Serviço.

9.1.2. O agrupamento dos itens em 02 (dois) Lotes Técnicos Distintos (*Lote 1 - Sistemas de Compartimentação* e *Lote 2 - Sistemas de Revestimentos de Tetos*) justifica-se pela especialização do mercado de engenharia de interiores, pela padronização técnica, economia de escala e pela eficiência logística necessária para o atendimento simultâneo das 139 (cento e trinta e nove) unidades físicas da SEDUC e da SESAU. A justificativa técnica específica quanto à manutenção dos itens medidos por unidade ao lado dos itens por m² consta do Estudo Técnico Preliminar (ETP).



Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200
Centro - Presidente Prudente/SP



/prefeituraprudente



prefeituraprudente.sp.gov.br

9.2. Do Regime de Execução

9.2.1. O regime de execução do objeto será o de **Empreitada por Preço Unitário**, com fulcro no art. 6º, inciso XXVIII, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.2. Execução sob Demanda: Os serviços serão executados estritamente sob demanda, mediante a emissão prévia de Nota de Empenho e Ordem de Serviço (OS) numerada por cada secretaria contratante, não gerando obrigação de compra global e imediata. As medições ocorrerão de forma fracionada, conforme a execução real de zeladoria predial nas unidades e a quantidade comprovadamente executada (subitem 7.4.2), após a validação visual do descarte ambiental (Classe B/gesso) e da limpeza fina integral do perímetro atendido.

9.3. Das Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação no certame, o licitante classificado em primeiro lugar deverá comprovar, por meio do sistema eletrônico, o cumprimento das seguintes condições (art. 62 da Lei nº 14.133/2021):

9.3.1. Habilitação Jurídica:

- **I.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- **II.** Sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado dos documentos de eleição e posse de seus administradores;
- **III.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- **IV.** Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial comprovando o enquadramento no tratamento diferenciado da LC nº 123/2006.

9.3.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- **I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **II.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- **III.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- **IV.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- **V.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **VI.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200
Centro - Presidente Prudente/SP



/prefeituraprudente



prefeituraprudente.sp.gov.br

9.3.3. Habilitação Técnica:

I. Atestado de Capacidade Técnico-Operacional: apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior das parcelas de maior relevância do lote disputado, nos quantitativos mínimos abaixo, admitido o somatório de atestados (art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021; justificativa no item 3.2.1 do ETP):

- a) Lote 1: fornecimento e instalação de divisória tipo naval – 200 m²; parede ou divisória em gesso acartonado (drywall) – 360 m²; portas com batente metálico – 32 unidades;
- b) Lote 2: fornecimento e instalação de forro em fibra mineral – 340 m²; forro em régua de PVC – 340 m²; forro em gesso acartonado (drywall) – 240 m².

II. Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Profissional Competente: Exige-se a comprovação de registro regular da PESSOA JURÍDICA licitante perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) de sua sede.

III. Momento de Apresentação do Responsável Técnico: na habilitação, a licitante indicará o responsável técnico (Engenheiro Civil ou Arquiteto). A comprovação do vínculo profissional (societário, empregatício ou contrato de prestação de serviços) será exigida na assinatura da Ata de Registro de Preços. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) será apresentado antes do início de cada Ordem de Serviço.

IV. Licitantes de Outra Jurisdição: Caso a vencedora tenha sede fora do Estado de São Paulo, deverá apresentar o competente Visto de Atuação junto ao CREA-SP ou CAU-SP no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- I. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (art. 69, II, da Lei Federal nº 14.133/2021), emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão de abertura, salvo se houver prazo de validade expresso no próprio documento.



Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200
Centro - Presidente Prudente/SP

  /prefeituraprudente

 prefeituraprudente.sp.gov.br

- II. A submissão da licitante a recuperação judicial ou extrajudicial não constitui, por si só, impedimento à participação no certame

9.4. Disposições Gerais sobre Habilitação

9.4.1. As empresas estrangeiras deverão apresentar os documentos equivalentes, traduzidos por tradutor juramentado e devidamente apostilados/legalizados.

9.4.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz ou da filial que efetivamente prestará os serviços e emitirá as Notas Fiscais, exceto aqueles que, pela própria natureza ou centralização fiscal/trabalhista, comprovadamente forem emitidos exclusivamente em nome da matriz.

9.4.3. Declarações Complementares: O licitante deverá apresentar, via sistema eletrônico, as declarações obrigatórias de inexistência de fatos impeditivos, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (trabalho do menor) e de elaboração independente de proposta, conforme os modelos anexos ao Edital.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Do Valor Global Estimado

10.1.1. O valor total estimado para a presente contratação, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 1.924.599,80** (*um milhão, novecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos*), fixado em conformidade com o Mapa de Apuração de Preços e a Planilha Orçamentária de referência.

10.2. Da Metodologia da Pesquisa de Preços e Ancoragem SINAPI

10.2.1. O valor estimado foi obtido mediante pesquisa em bases oficiais de referência de engenharia, utilizando as tabelas SINAPI e CDHU vigentes na data da instrução processual. Os preços unitários calculados refletem os parâmetros de mercado para o fornecimento e montagem de painéis modulares, gesso (*drywall*) e forros suspensos, conforme o Documento de Formalização da Demanda (DFD).

10.2.2. Ancoragem Obrigatória no SINAPI (Recursos da União): Nos termos do art. 23, § 2º, I, e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, os itens integral ou parcialmente custeados com recursos oriundos de transferências voluntárias ou obrigatórias da União têm seu custo referencial



Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200
Centro - Presidente Prudente/SP

  /prefeituraprudente

 prefeituraprudente.sp.gov.br

obrigatoriamente ancorado no SINAPI. A utilização complementar da tabela CDHU restringe-se aos itens para os quais inexistir composição específica e compatível no SINAPI. A Coordenadoria de Planejamento de Licitações juntará aos autos a memória de justificativa técnica do afastamento do SINAPI, item a item, para os itens 1.1 a 1.6 [e 1.7, se confirmada a fonte CDHU] e para os itens 2.4 e 2.5, referenciados em insumos do SINAPI.

10.3. Da Taxa de BDI

10.3.1. Sobre os custos diretos da planilha orçamentária, incide a taxa de BDI de 26,60% (em regime desonerado), conforme composição analítica detalhada nos autos, em estrita consonância com as orientações e parâmetros do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) e do Tribunal de Contas da União (TCU).

10.4. Distribuição Gerencial de Cotas (SEDUC e SESAU)

10.4.1. Para fins de planejamento e reserva de saldo orçamentário, a estimativa inicial de consumo foi distribuída de forma simétrica e equitativa (proporção 50% / 50%) entre as secretarias participantes, correspondendo ao teto gerencial de:

- **a) SEDUC (Secretaria Municipal de Educação):** R\$ 962.299,90 (*novecentos e sessenta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos*);
- **b) SESAU (Secretaria Municipal de Saúde):** R\$ 962.299,90 (*novecentos e sessenta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos*).

10.4.2. A distribuição entre as pastas possui caráter gerencial, sendo vedada a transferência informal de saldos. Eventual redistribuição formal de quotas operacionais entre as Secretarias demandará justificativa técnica prévia, anuência formal dos respectivos Gestores de Contrato e instrução processual própria, em observância ao princípio da especialidade orçamentária e da vinculação das fontes de financiamento (FNDE e SUS).

10.5. Da Dotação Orçamentária

10.5.1. As despesas decorrentes das Ordens de Serviço emitidas onerarão o **Elemento de Despesa 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis** das respectivas secretarias contratantes. Os códigos orçamentários, fontes de recurso e desdobramentos específicos serão indicados no momento da emissão de cada nota de empenho parcial, observando-se a compatibilidade da fonte com a natureza da unidade atendida.



Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200
Centro - Presidente Prudente/SP

  /prefeituraprudente

 prefeituraprudente.sp.gov.br

10.6. Do Caráter Estimativo e Condição de Empenho

10.6.1. O montante global e os quantitativos dos itens registrados na Ata possuem natureza estritamente estimativa. O Município de Presidente Prudente não assume obrigação de exaurir o saldo registrado, processando-se os empenhos e as emissões de OS exclusivamente mediante a demanda real das unidades físicas.

10.6.2. O pagamento correspondente a cada Ordem de Serviço fica condicionado à regular liquidação da despesa, precedida da medição física quantitativa e dos atestes de qualidade, descarte e limpeza fina previstos no Capítulo 7 deste Termo de Referência.

10.6.3. A Ata de Registro de Preços não se destina à contratação única, imediata e integral dos quantitativos registrados (Acórdão TCU nº 1.351/2025 – Plenário). As contratações ocorrerão de forma parcelada, por Ordem de Serviço, conforme a demanda efetiva, e o Cronograma Físico-Financeiro juntado aos autos tem caráter meramente estimativo, sem gerar compromisso de consumo ou de execução mensal.

10.7. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro e Alteração de Preços Registrados

10.7.1. Os preços registrados poderão ser objeto de revisão para salvaguardar o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", e do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso comprovada formalmente a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis que alterem substancialmente o custo dos insumos.

10.7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, este poderá requerer a liberação do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/emissão de Ordem de Serviço.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Da Origem dos Recursos

11.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Município de Presidente Prudente/SP, provenientes de transferências da União, por meio da Quota Salário-Educação (QSE/FNDE), no que se refere às



Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200
Centro - Presidente Prudente/SP

  /prefeituraprudente

 prefeituraprudente.sp.gov.br

demandas da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), e de recursos próprios/transferências do SUS, no que se refere às demandas da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU).

11.2. Da Indicação da Dotação Orçamentária Inicial

11.2.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias de referência:

- **I. SEDUC (Secretaria Municipal de Educação):**
 - **Gestão/Unidade:** 7.4 - Convênio de Ensino Fundamental;
 - **Fonte de Recursos:** 05 - FNDE/QSE (Salário-Educação);
 - **Programa de Trabalho:** 21 - Gerenciamento da Execução do Ensino Fundamental;
 - **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.16 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Manutenção e Conservação de Bens Imóveis).
- **II. SESAU (Secretaria Municipal de Saúde):**
 - **Gestão/Unidade:** 10 / 10.2 – Fundo Municipal de Saúde;
 - **Fonte de Recursos:** 05 - 3010001 (Recursos Próprios / Saúde);
 - **Programa de Trabalho:** 10.301.40.2.48 – Manutenção e Atenção Básica em Saúde;
 - **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.16 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Manutenção e Conservação de Bens Imóveis).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Da Conclusão de Vantajosidade

12.1.1. Com base nas análises realizadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e nas diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência, conclui-se que a formalização da Ata de Registro de Preços para a prestação de serviços comuns de engenharia de interiores — compreendendo o fornecimento, montagem e manutenção de sistemas de compartimentação (divisórias modulares e gesso acartonado/drywall) e revestimentos de tetos (forros suspensos) — configura-se como a solução mais vantajosa, econômica e eficiente para a Administração Municipal, observadas as condicionantes do ETP.

12.2. Do Atendimento ao Interesse Público

12.2.1. A modelagem adotada atende plenamente ao interesse público ao assegurar a salubridade, o conforto termoacústico, a acessibilidade (ABNT NBR 9050), a segurança estrutural (AVCB) e a celeridade nas readequações de layouts das 139 (cento e trinta e nove) unidades físicas, otimizando os recursos financeiros municipais pelo ganho de escala na compra unificada entre a SEDUC e a SESAU.



Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200
Centro - Presidente Prudente/SP

  /prefeituraprudente

 prefeituraprudente.sp.gov.br

12.3. Da Vigência da Ata e Integração dos Anexos

12.3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e mediante concordância do fornecedor, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins de direito e execução técnica:

- **a)** Anexo I – Especificações Técnicas, Quantitativos Estimados e Preços Unitários de Referência;
- **b)** Anexo II – Relação Nominal e Endereços das 139 Unidades Físicas (SEDUC e SESAU).

12.4. Dos Casos Omissos

12.4.1. Os casos omissos ou eventuais dúvidas de interpretação deste instrumento serão dirimidos pelo Município de Presidente Prudente/SP, por intermédio de suas equipes técnicas e jurídicas, com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal aplicável e demais normas correlatas.

Presidente Prudente - SP, 25 de agosto de 2026.

Oswaldo José Gomes Vitório

Supervisor do Departamento de Manutenção – SESAU



Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200
Centro - Presidente Prudente/SP

  /prefeituraprudente

 prefeituraprudente.sp.gov.br

**ANEXO 1– ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PREÇOS
UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA**

Item	Fonte / Código	Descrição Resumida do Serviço	Uni d	Qtd. SEDU C	Qtd. SESA U	Qtd. Total	Unit. s/ BDI (R\$)	Unit. c/ BDI (R\$)	Total c/ BDI (R\$)
Lote 1		Sistemas de Compartimentação e Esquadrias							
1.1	CDHU 14.30.11 0	Divisória cega tipo naval, acabamento em laminado fenólico melamínico, com espessura de 3,5 cm	m²	500	500	1.000	190,02	240,57	240.570,00



 Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200
Centro - Presidente Prudente/SP

  /prefeituraprudente

 prefeituraprudente.sp.gov.br

1.2	CDHU 14.30.30 0	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 100/70 mm – 1ST / 1ST LM	m²	500	500	1.00 0	221,10	279,91	279.910,00
1.3	CDHU 23.04.60 0	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente metálico – 80 x 210 cm	un	40	40	80	2.431,4 0	3.078,1 7	246.253,60
1.4	CDHU 23.13.04 0	Porta lisa de madeira, interna, resistente a umidade "PIM RU", para acabamento revestido ou em pintura, para divisória sanitária, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo – 80 x 190 cm	un	40	40	80	775,59	981,90	78.552,00
1.5	CDHU	Porta em laminado	un	40	40	80	2433,20	3080,40	246.439,20



Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200
Centro - Presidente Prudente/SP

  /prefeituraprudente

 prefeituraprudente.sp.gov.br

	23.04.610	fenólico melamínico com acabamento liso, batente metálico – 90 x 210 cm							
1.6	CDHU 03.08.200	Demolição manual de painéis divisórias, inclusive montantes metálicos	m²	600	600	1200	6,75	8,55	10260,00
1.7	SINAPI 2801171	Mola aérea para porta, com esforço acima de 60 kg até 80 kg	un	100	100	200	362,35	458,74	91.748,00
		Total do Lote 1							1.355,632,80
Lot e 2		Revestimentos de Tetos e Forros							
2.1	SINAPI 104757	Forro em fibra mineral, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação	m²	500	500	1.000	126,13	159,68	159.680,00



Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200
Centro - Presidente Prudente/SP

  /prefeituraprudente

 prefeituraprudente.sp.gov.br

2.2	SINAPI 96486	Forro em régulas de PVC, liso, para ambientes comerciais, inclusive estrutura bidirecional de fixação	m ²	500	500	1.000	75,94	96,14	96.140,00
2.3	SINAPI 97640	Remoção de forros de drywall, PVC e fibromineral, de forma manual, sem reaproveitamento	m ²	1.000	1.000	2.000	2,65	3,35	6700,00
2.4	SINAPI-I 39512	Forro de fibra mineral em placas de 1250 x 625 mm, e = 15 mm, borda reta, com pintura antimofo, apoiado em perfil de aço galvanizado com 24 mm de base - instalado	m ²	350	350	700	126,31	159,91	111.937,00
2.5	SINAPI-I 11587	Forro de PVC liso, branco, régua de 10 cm, espessura aproximada de 8 mm (com colocação / sem estrutura metálica)	m ²	350	350	700	83,43	105,62	73934,00



Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200
Centro - Presidente Prudente/SP

  /prefeituraprudente

 prefeituraprudente.sp.gov.br

2.6	SINAPI 96110	Forro em drywall para ambientes residenciais, inclusive estrutura	m²	600	600	1200	79,17	100,23	120.276,00
		Total do Lote 2							568.667,00
		Total geral							1.924.599,80

ANEXO 2

	LOCAL	ENDEREÇO
1	SEDUC – Sede e Centrinho	R: Cyro Bueno, nº 86, Jd. Morumbi
2	Alimentação Escolar	R: José Petrin, 450, Jd. Cambuy
3	Almoxarifado	R: Kenji Sato Miura, nº 271, Parque Cedral
4	Ceforp	Rod. Comendador Alberto Bonfiglioli, 1950. Jardim Itaipu



Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200
Centro - Presidente Prudente/SP



/prefeituraprudente



prefeituraprudente.sp.gov.br



5	Alayde Tortorella de Faria Motta, Profª	R: Antônio Marchioli, Nº282, Jd. Planalto
6	Alberto Bernardes Sotello / Celestina de Campo	R: 04, sem número. Floresta do Sul - distrito
7	Anita Ferreira Braga de Oliveira, Creche	Rua Joaquim Nabuco, 1390. Vila Paraíso. 19013-040
8	Antônio Moreira Lima	Av: Raimundo Nonato de Lima, nº1235, Ana Jacinta
9	Antônio Zacharias, Rotariano	R: Joaquim Pereira da Paixão nº277, Jd. Monte Alto
10	Aparecida Alves	R: José foz, nº 2897, Vl. Formosa
11	Aziz Felipe, Dr.	R: Fani Macuso Gregoli, nº555, Jd. Itatiaia
12	Benedita de Pádua Martins	R. Antônio Carlos de Aro, 170 - Res. Sao Paulo
13	Carla Simone da Silva Alves	Rua Adelaide Marasio, R. Adelaide Maria Belão, 135 - Res. Monte Carlo
14	Carlo Ceriani, Dr.	R: Antônia Qualio, nº 209, Jd. H. Salvador
15	Carlos Alberto Arruda Campos	Rua da Fraternidade, nº 100, Eneida - distrito
16	Carlos Braga, dr	R: Luiz Coutinho de Araujo, nº 494, Ameliópolis - distrito
17	Carlos Castilho Cabral, dep.	R: Maria Lorencete Colnago, nº305. Jd. Regina
18	Carmen Pereira Delfim, profª	R: Afonso Flores, nº 435, Vl. Líder



19	Catarina Martins Artero, profª	Av: Ademar de Barros, nº 199.VI. Maristela
20	Clotilde Veiga de Barros, profª	R: Neófito Nascimento, nº 609. VI. Santa Tereza
21	Conceição Barbosa Tamaoki Horio	R: Francisco Américo Leite Jr, nº 131. Res. João Domingos Neto
22	Dirce Mascarenhas, Profª	R: Dirceu Zaine D'Andrea, nº605. Res. Funada
23	Ditão, Profº	Av: Ana Jacinta, nº 2120. Jd. Everest
24	Domingos Ferreira de Medeiros	R: Profº Arlindo Fantini, nº91. Jd. Guanabara
25	Domingos Ferreira de Medeiros, EM - Anexo Valter Marques, PAE	Rua Alberto Marochio, 98. Jardim Guanabara. 19033-300
26	Ederle Marangoni Dias, Profª	R: João Miguel Amaral, nº276. Jd. Santa Eliza
27	Edna Carnelos Barbosa	R: Vitória, nº 155, VI. Paulo Roberto
28	Eliane Tadiotto Araujo	Av. José Teixeira dos Santos, 395 - Res. Cremonezi,
29	Eluiza de Rezende Rodrigues, Profª	R: Ribeiro de Barros, nº 1407, Centro
30	Emilio Becker, Padre	R: Antonio Lopes de Azevedo, nº 582. VI. Luso
31	Erika Portella Rodrigues	R. Clóvis Cândido Rodrigues, 99 - Jardim Itapuã,
32	Ettore Marangoni	R: Antônio Rodrigues, nº 02. Montalvão, distrito



Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200
Centro - Presidente Prudente/SP



/prefeituraprudente



prefeituraprudente.sp.gov.br

33	Eunice Menezes de Oliveira, educadora	R: Benedita Simioni, nº 560. VI. Aurélio
34	Eunice Menezes de Oliveira, EM Educa. Anexo Prof. ^a Maria Edite Tenório Perrone, PAE	Rua Manoel Dias Pimentel Junior, 110. Vila Nova Prudente. 19053-010
35	Francisca de Almeida Góes Brandão, Prof ^a	R: Capitão Alberto Mendes Junior, nº 320. VI. Liberdade
36	Gilza Maria Zauhy Garms, EMEIPP Prof. ^a Dr. ^a	Avenida Raimundo Nonato de Lima, 1071. Ana Jacinta. 19064-000
37	Gilza Maria Zauhy Garms, EMEIPP Prof. ^a Dr. ^a Anexo José Carlos Pimenta, PAE / Cidadescola	Rua Claudionor Sandoval, 1313. Jardim Paulista. 19023- 200
38	Giseli Dalef	R: Matheus Silva Peres, nº 159. Res. Universitário
39	Ivan Junior Lima Barboza	R: Arlindo Bibiano de Araujo, nº 275, Pq. Alexandria
40	Ivo Garrido, Prof ^o	R: Elisa Prestes Cesar, nº145. Pq. Mediterrâneo
41	João Bohac, Prof ^o	Trav Rafaelle Pagnozzi, nº 174. Jd. Planaltina
42	João Franco de Godoy, Dr.	R: Francisco Morato de Oliveira, nº365. Jd. Paulista
43	João Sebastião Lisboa	R: Prof ^o Hugo Miele, nº815. VI. Charlotte
44	José Carlos João, Prof ^o	R: Antonio Kataoka, nº333. VI. Industrial
45	José Soares Marcondes, Cel.	R: Capitão Walter Ribeiro, nº 232. VI. Jesus
46	José Roberto dos Santos	Av: Maria Menezes Alcântara, 1397. João Domingos



Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200
Centro - Presidente Prudente/SP

  /prefeituraprudente

 prefeituraprudente.sp.gov.br

47	Jovita Terin, Profª	R: Waldomiro Manzoli, nº90, Brasil Novo
48	Júlio Braga Filho, Ver	Rua Anísio Jacinto Lucas, 100 - Jardim Humberto Salvador
49	Juraci Meneses Peralta, Profª.	R: Geraldo Gomes Correa, nº475. Jd. Humberto Salvador
50	Karina Athia Krasucki	Av: Raimundo Nonato de Lima, nº1145, Ana Jacinta
51	Krisan Martin, Profº.	R: Milton Pereira de Azevedo, s/n. Res. Universitário
52	Ludovica Ligabo Rodrigues, Pioneira	R: Milton Jose Bissoli, nº 500. Pq. Alvorada
53	Maria do Socorro Brito de Almeida, Profª.	Av: Das Flores, nº166. Cecap
54	Maria Haddad Haidamus	R: Ceará, nº 450. Pq. Furquim
55	Maria Isabel Barbosa Negrão	R: Maurilio Fernandes, nº 496. Cj Hab Mario Amato
56	Maria Regina Dal Pogetto	R. Elza Fernandes Castilho, 169 - Res. Parque dos Girassóis
57	Mariana Franklin Ferreira Silva	Rua Odayr Zangirolami, 151, Vida Nova Presidente Prudente I
58	Mário Peretti	Av. Carlos Alberto de Arruda Campos, 344 - Res. III Milênio
59	Mei Mei, Creche	Rua Altino Arantes, 50. Jardim Colina. 19061-220
60	Nair Musegante Lebrão, Profª	R: Dos Gerânios, nº125. Cecap
61	Nazarena Zamitt, Irmã	R: Milton Jose Bissoli, nº390. Pq. Alvorada
62	Ocyr Azevedo, Profº	R: Das Indústrias, nº 295. Jd. Eldorado



 Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200
Centro - Presidente Prudente/SP

  /prefeituraprudente

 prefeituraprudente.sp.gov.br

63	Odette Duarte da Costa, Prof ^a	R: Antonio Modaeli, nº131. Jd. Morada do Sol
64	Pedro Furquim, Dr.	Av: Dr. Ibraim Nobre, nº 1635. Pq. Furquim
65	Rosana Negrão Freitas dos Santos	R: Maria Godoy Canholi, nº 310. Res. Maré Mansa
66	Rosy Odetty Roriz Brandão, EM Prof. ^a	Rua Jose Alfaro, 1069. São Matheus. 19025-210
67	Rui Carlos Vieira Berbert, EM	Rua Guerino Bergamasco, 395. Brasil Novo. 19034-520
68	Sylvia Marlene Pereira Faustino - Sylvinha, EM	Rua Diogo Parra Peres, 100. João Domingos Neto. 19036-126
69	Vânia Maria Valentim Aquoti, EM Prof. ^a	Rua David Fioravante, 185. Vale Verde II. 19065-560
70	Vilma Alvares Gonçalves, EM Prof. ^a	Rua Dr. Sérgio Lourenço, 410. Jardim Cambuci. 19045-040
71	Vilma Gianotti Martinez, EM Prof. ^a	Rua Prof. Noé de Azevedo, 245. Parque Cedral. 19067-360
72	Vovó Silvéria, EM	Rua Eugenia Marion, 50. Jardim Cobral. 19026-770
73	Walter Figueiredo, CEI	Rua Reverendo Coriolano, 255. Jardim Aviação. 19020-500

UNIDADES DE SAÚDE

Nº	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Ambulatório Médico SAE/CTA (DST)	Av. Cel. José Soares Marcondes, 2357 – Vila



Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200
Centro - Presidente Prudente/SP

  /prefeituraprudente

 prefeituraprudente.sp.gov.br

		Euclides
2	CEO – Centro de Especialidades Odontológicas	Av. Cel. José Soares Marcondes, 735 – Vila Maristela
3	CAPS II Maracanã	Rua Júlio Peruche, 725 – Jardim Maracanã
4	CAPS III – 24h Ana Jacinta	Av. José Zerial, 510
5	CAPS III – Álcool e Drogas	Rua dos Ipês Roxos, 480
6	CAPS Infantil	Rua dos Ipês Roxos, 490
7	Central de Ambulância – 192	Av. Cel. José Soares Marcondes, 2135
8	Central de Ambulância Floresta do Sul	Rua Sebastião Rodrigues de Souza, 592
9	Unidade de Vigilância de Zoonoses	Rua Pres. Castelo Branco, 93



Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200
Centro - Presidente Prudente/SP

  /prefeituraprudente

 prefeituraprudente.sp.gov.br



10	Centro de Reabilitação e Fisioterapia	Rua das Espatodeas, 77
11	Centro Municipal de Especialidades	Rua José Bongiovanni, 1235
12	Centro Referência do Idoso Felicidade	Rua Ribeiro de Barros, 1347
13	CEREST/PP	Av. Cel. José Soares Marcondes, 963
14	Conselho Municipal de Saúde	Rua Siqueira Campos, 96
15	Departamento de Manutenção	Rua Luis André, 426
16	ESF Ameliópolis	Rua Rafael da Silva Lima, 267
17	ESF Bela Vista	Rua Elydia Galbini Pinheiro, 31



Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200
Centro - Presidente Prudente/SP



/prefeituraprudente



prefeituraprudente.sp.gov.br



18	ESF Belo Horizonte	Rua Monsenhor Sarrion, 243
19	ESF Eneida	Rua Doutor Cerávolo, 219
20	ESF Floresta do Sul	Rua José Braulino, 83
21	ESF Jardim Cambuci	Rua Benedita Simioni, 560
22	ESF Jardim Guanabara	Rua Alberto Marochio, 92
23	ESF Jardim Leonor	Rua José Quirino da Silva, 206
24	ESF Jardim Maracanã	Rua Rubens Pereira Leite, 546
25	ESF Jardim Regina	Rua José Pimenta Filho, 500
26	ESF Jardim São Pedro	Rua Pascoal Ciambriani, 195



Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200
Centro - Presidente Prudente/SP



/prefeituraprudente



prefeituraprudente.sp.gov.br

27	ESF Humberto Salvador	Rua Gilberto Janota Mele, 431
28	ESF João Domingos	Av. Maria Menezes Alcântara, 116
29	ESF Maré Mansa	Rua Natalina Cordeiro, 377
30	ESF Montalvão	Rua XV de Novembro, 116
31	ESF Morada do Sol	Rua Amélia Álvares Gomes, 20
32	ESF Nova Prudente	Rua Manoel Dias Pimentel Junior, 140
33	ESF Parque Alvorada	Rua Milton José Bissoli, 380
34	ESF Parque Primavera	Rua Alvino Gomes Teixeira



Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200
Centro - Presidente Prudente/SP



/prefeituraprudente



prefeituraprudente.sp.gov.br

35	ESF Vida Nova	Rua Lourença Nesta, 655
36	ESF Vila Marcondes	Rua Bahia, 454
37	Espaço Saúde Cambuí	Rua Frederico Kuhn Filho, 436
38	Farmácia / Rede Frio	Av. Washington Luiz, 191
39	Residência Terapêutica I	Rua Manoel de Jesus Rodrigues, 247
40	Residência Terapêutica II	Rua Estevan Rota, 106
41	Residência Terapêutica III	Rua Quinze de Novembro, 1415
42	Residência Terapêutica IV	Rua José Garrido, 15
43	Residência Terapêutica V	Rua Manoel de Jesus Rodrigues, 271



Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200
Centro - Presidente Prudente/SP



/prefeituraprudente



prefeituraprudente.sp.gov.br



44	Residência Terapêutica VI	Rua Maria Fernandes, 217
45	Secretaria de Saúde	Av. Cel. José Soares Marcondes, 680
46	Serviço Transporte Social	Rua Joaquim Roque da Silva, 210
47	Supervisão de Saúde Mental	Rua Manoel Ferreira da Silva, 215
48	Suprimento Saúde	Av. Manoel Goulart, 3920
49	UBS Ana Jacinta	Av. Osvaldo da Silva, 725
50	UBS Brasil Novo	Rua Júlio Aranha, 120
51	UBS Centro	Rua Pedro de Oliveira Costa, 156



Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200
Centro - Presidente Prudente/SP



/prefeituraprudente



prefeituraprudente.sp.gov.br

52	UBS Cohab	Av. Ana Jacinta, 1245
53	UBS Jardim Belo Horizonte	Rua Coronel Albino, 3020
54	UBS Jardim Guanabara	Rua Alberto Marochio, 93
55	UBS Jardim Santana	Rua Alberto Artoni, 190
56	UBS Jardim São Pedro	Rua Afonso Flôres, 610
57	UBS Vila Real	Rod. Comendador Alberto Bonfiglioli, 2610
58	UBS Parque Cedral	Rua Luiz André, 446
59	UBS Parque São Judas	Rua Armando Sales de Oliveira, 1240
60	Unidade de Acolhimento Adulto	Rua 21 de Setembro, 494



 Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200
Centro - Presidente Prudente/SP

  /prefeituraprudente

 prefeituraprudente.sp.gov.br



61	Unidade de Acolhimento Infantil	Rua Fernando Costa, 55
62	UPA Ana Jacinta	Av. José Zerial, 510
63	UPA Zona Norte	Rua Alvino Gomes Teixeira, 2760
64	Vigilância Epidemiológica	Av. Manoel Goulart, 3415
65	Depósito do Departamento de Patrimônio	Av. Brasil, 2843 – Vila Industrial
66	Vigilância Sanitária	Av. Cel. José Soares Marcondes, 680



Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200
Centro - Presidente Prudente/SP



/prefeituraprudente



prefeituraprudente.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A3DD-4D33-537F-320F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



OSWALDO JOSE GOMES VITORIO (CPF 219.XXX.XXX-41) em 14/10/2026 14:58:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/A3DD-4D33-537F-320F>